

Registro de Imóveis

Babaçulândia

Livro 2 - Registro Geral

Oficial Registrador

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA

128801.2.0006235-05

MATRÍCULA	FICHA		
6235	1	Babaçulândia	28 de julho de 2008

IMÓVEL: Lote nº 10, Quadra 11, Loteamento Boa Esperança, situado a Av. Santa Luzia, com área de 391,08 m² (trezentos e noventa e um metros e oito centímetros quadrados) neste município de Babaçulândia - TO. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Frente: 9,97 metros, confrontando com Av. Santa Luzia; Lateral Direito: 38,56 metros confrontando com o Lote 11; Fundo: 10,12 metros confrontando com a área da Igreja; Lateral Esquerda: 39,95 metros, confrontando com o Lote 09. **PROPRIETÁRIA:** IRANY MARIA MENDES PARENTE, brasileira, viúva, professora, portadora da CI-RG nº 252.806-SSP-TO, inscrita no CPF/MF nº 802.536.601-49, residente e domiciliada na Chácara Princesinha do Tocantins, neste município de Babaçulândia – TO. **FORMA DO TÍTULO:** Requerimento da Proprietária e Projeto do Loteamento Boa Esperança, Aprovado aos 10/03/2008, pela Câmara Municipal de Babaçulândia – TO, conforme Projeto Lei 001/2008 e Sancionado pelo Prefeito Municipal, aos 17/03/2008. **REGISTRO ANTERIOR:** MR-5.973, folhas 11, do livro 2-Z, deste cartório. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Babaçulândia, 21 de maio de 2008. (aa.) Leonice Ribeiro de Pontes – Sub-Oficial.

=====

R-1-M-6.235. VENDA INTEGRAL. Nos termos da escritura pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 34/35 do livro 82, deste Cartório, a proprietária **IRANY MARIA MENDES PARENTE**, acima qualificada, **vendeu** o imóvel constante da presente matrícula à **E.S. ANDRADE PEÇAS**, inscrita no CNPJ nº 07.354.652/0001-73, com sede à Avenida Getúlio Vargas, Bairro Senador, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, neste ato representada por seu representante legal **EURIVALDO SOARES DE ANDRADE**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da CI-RG nº 252.454-SSP-RO, inscrito no CPF nº 179.658.022-87, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, Vila Aliança, na cidade de Araguaína – TO; pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), pagos à vista em moeda corrente brasileira e sem condições especiais. Foi me apresentado o ITBI – Imposto de Transmissão Imobiliário, devidamente quitado, cujas cópias ficam arquivadas nesta serventia. Protocolada no livro 1-D, fls. 32 verso, sob nº 9.886. Dou fé. Babaçulândia – TO, 13 de fevereiro de 2009. (aa.) Ary Tavares e Silva - Oficial

=====